



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DAS VELHAS

COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DAS VELHAS DELIBERAÇÃO CBHVELHAS Nº 01/06, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2006

Institui, em caráter permanente, a Câmara Técnica Institucional e Legal do CBHVelhas.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas, instituído pelo Decreto Estadual nº 39.692, de 29 de junho de 1998, no uso de suas atribuições e, considerando a decisão do Plenário, na 28ª reunião ordinária, realizada em 02 de maio de 2005.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica instituída, em caráter permanente, a Câmara Técnica Institucional e Legal – CTIL-CBH Velhas

Art. 2º - Compete a CTIL-CBH Velhas:

I - examinar a constitucionalidade e legalidade das propostas, previamente à sua apreciação pelo Plenário do CBHVelhas;

II - apresentar substitutivo ao Plenário do CBHVelhas, acompanhado da versão original da matéria examinada;

III - devolver a matéria à Câmara Técnica competente, com recomendações de modificação;

IV - assessorar, por meio de seus membros, os trabalhos desenvolvidos pelas demais Câmaras Técnicas do CBHVelhas;

V - analisar proposta de instituição de sub-comitês, a serem criadas conforme Deliberação Normativa CBHVelhas nº 02/04 previamente à sua apreciação pelo Plenário do CBHVelhas;

VI - elaborar e encaminhar ao Plenário do CBHVelhas, por intermédio da secretaria, propostas de normas e ou outros atos legais a serem aplicados na bacia hidrográfica do Rio das Velhas;

VII - propor a realização de reuniões conjuntas com outras Câmaras Técnicas;

VIII - Coordenar a composição das Câmaras Técnicas;

IX - aprovar o regimento das Câmaras Técnicas;

X - outras atividades que vierem a ser delegadas pelo Plenário do CBHVelhas.

Art. 3º - A CTIL - CBHVelhas será integrada por 8 (oito) membros com mandato de 2 anos, observando o critério da representação paritária dos segmentos.

§ 1º - A CTIL- CBHVelhas será presidida por um de seus membros, eleito na sua primeira reunião , por maioria simples de votos dos seus integrantes, para um mandato de 2 anos.

§ 2º - O membro da CTIL – CBH Velhas poderá indicar, formalmente, pessoa especialista para representar a instituição em temas de sua competência, com direito a voto.

§3º - A ausência não comunicada e justificada previamente a 2 (duas) reuniões consecutivas implicará na perda da representação.

Art. 4º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo plenário do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas.

Belo Horizonte, 10 de fevereiro de 2006.

Apolo Heringer Lisboa
Presidente CBHVelhas,

Valter Vilela Cunha
Secretário CBHVelhas